



Poder Judiciário  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Vara do Trabalho de Porecatu  
Avenida Parapanema, 252, Porecatu-PR  
☎ (43) 3623-8650 ✉ [vdt01pru@trt9.jus.br](mailto:vdt01pru@trt9.jus.br)

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2026

O DR. **KASSIUS STOCCO**, MM. Juiz da Vara do Trabalho de Porecatu - Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER que o **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **24 de JUNHO de 2026, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e o **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **24 de JUNHO de 2026, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), que se realizará de forma ONLINE, junto ao site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br). **OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, JORGE VITORIO ESPOLADOR, inscrito na JUCEPAR sob o número 13.246-L com escritório na Rua José Leite de Carvalho, nº 74 – Jardim Higienópolis, Londrina – Pr – Cep: 86.015-290, Fone: (43) 3025-2288, e-mail [jorgeespolador@hotmail.com](mailto:jorgeespolador@hotmail.com) e sítio [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), serão levados à LEILÃO, **SOMENTE na modalidade online**, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

**06) PROCESSO:** 0000354-74.2024.5.09.0562 – Rito Ordinário

**EXEQUENTE:** JULIANA DO NASCIMENTO CRUZ SANTOS (CNPJ/MF SOB Nº 089.637.429-70)

**ADV. EXEQUENTE:** JOSE ANGELO BARRUECO CEREZA - OAB/PR 42.864

**EXECUTADO 01:** R A DA SILVA TRANSPORTES (CNPJ/MF SOB Nº 24.567.843/0001-32)

**EXECUTADO 02:** SILVA COMERCIO DE GAS LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 04.051.026/0001-10)

**EXECUTADO 03:** PARANACITY COMERCIO DE GAS LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 29.120.993/0001-17)

**EXECUTADO 04:** CENTENARIO DO SUL COMERCIO DE GAS LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 14.495.521/0001-71)

**EXECUTADO 05:** ROSENEIDE APARECIDA DA SILVA (CNPJ/MF SOB Nº 919.422.689-04)

**ADV. EXECUTADOS:** DENISE FANELLI TAKATA – OAB/PR 77.654

**PENHORA:** 19/02/2026 – ID ece5b7e

**BEM 01: PARTE IDEAL DE 50% DE** Uma área de terras medindo 399,90 metros quadrados, constante do Lote 06 da Quadra 148, localizada à Rua Rio Grande do Sul, na cidade de Lupionópolis, desta Comarca, e que se encontra dentro das medidas e confrontações constantes na matrícula **6.139** do Cartório de Registro de Imóveis de Centenário do Sul. O imóvel se situa na atual Rua Vereador Eduardo Gusmão, antiga Rua Rio Grande do Sul, número 913, esquina com a Rua São Paulo, próximo às principais ruas e avenidas, e conta, a título de benfeitorias, com um galpão industrial em mau estado de conservação, de aproximadamente 266,6m<sup>2</sup>. Avaliação da PARTE IDEAL (50%) DO IMÓVEL em



Poder Judiciário  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Vara do Trabalho de Porecatu  
☎ (43) 3623-8650 ✉ [vdt01pru@trt9.jus.br](mailto:vdt01pru@trt9.jus.br)

Edital de Hasta Pública nº 2/2026

R\$ 149.491,79 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) id ece5b7e.

**BEM 02: PARTE IDEAL DE 50% DE** Uma área de terras medindo 92,71 metros quadrados, constante do Lote nº 02-B, da Quadra nº 149 (oriundo da subdivisão do Lote nº 02-A), sem benfeitorias, situada à Rua Rio Grande do Sul, na cidade de Lupionópolis, desta Comarca, e que conforme Decreto nº 004/98, feito aos 10-02-1998, encontra-se dentro das medidas e confrontações constantes na matrícula **4.868** do Cartório de Registro de Imóveis de Centenário do Sul. Imóvel se situa na atual Rua Vereador Eduardo Gusmão, (antiga Rua Rio Grande do Sul), sem numeração visível, ao lado do Hospital Municipal Santa Rita de Cássia. Possui, a título de benfeitorias, uma garagem que ocupa todo o terreno, construção não averbada. Avaliação da PARTE IDEAL (50%) DO IMÓVEL em R\$ 44.370,08 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e oito centavos), id 3d5c30c.

**AVALIAÇÃO DAS PARTES IDEAIS:** R\$ 280.900,06 (duzentos e oitenta mil, e novecentos reais e seis centavos), conforme auto de penhora e avaliação ID ece5b7e e 3d5c30c, realizada em 19 de fevereiro de 2026.

**ÔNUS: Mat. 6.139:** R09/6.139 – Hipoteca de 1º Grau em favor de Companhia Ultragaz; R10-6.139 – Penhora referente aos autos nº 0000758-67.2020.5.09.0562, credor Nercino Faustino do Reis, junto a Vara do Trabalho de Porecatu; R11-6.139 – Penhora referente aos autos nº 0000356-15.2022.5.09.0562, credor Fernando F. da Silva, junto a Vara do Trabalho de Porecatu; R12-4.868 – Penhora referente aos autos nº 0000354-74.2024.5.09.0562, credor Juliana do Nascimento Cruz Santos, junto a Vara do Trabalho de Porecatu, conforme matrícula. **Mat. 4.868:** R03/4.868 – Hipoteca de 1º Grau em favor de Cooperativa de Crédito Sicoob Maringá; R04-4.868 – Penhora referente aos autos nº, credor Sicoob, junto a Vara Cível de Porecatu; R05-4.868 – Penhora referente aos autos nº 0000758-67.2020.5.09.0562, credor Nercino Faustino do Reis, junto a Vara do Trabalho de Porecatu; R06-4.868 – Penhora referente aos autos nº 0000356-15.2022.5.09.0562, credor Fernando F. da Silva, junto a Vara do Trabalho de Porecatu; R07-4.868 – Penhora referente aos autos nº 0000354-74.2024.5.09.0562, credor Juliana do Nascimento Cruz Santos, junto a Vara do Trabalho de Porecatu, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital.

**DEPOSITÁRIO:** ROSENEIDE APARECIDA DA SILVA

**ENDEREÇO:** Rua Rio Grande do Sul, número 913, esquina com a Rua São Paulo, Lupionópolis /PR.

**E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital,** que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, instituído nos termos do art. 4º da Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e afixado em local próprio na Sede da Vara, **o qual servirá como EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO, caso não sejam localizadas as partes e demais interessados quando da expedição das respectivas notificações.**

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), a partir da publicação do edital de leilão, não sendo



Poder Judiciário  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Vara do Trabalho de Porecatu  
☎ (43) 3623-8650 ✉ [vdt01pru@trt9.jus.br](mailto:vdt01pru@trt9.jus.br)

Edital de Hasta Pública nº 2/2026

admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela(o) exequente.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas, imposto de renda, contribuição previdenciária e demais despesas processuais até o dia útil que imediatamente antecede ao do leilão. Não serão apreciados pedidos de remição desacompanhados dos comprovantes de depósito; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das custas, contribuição previdenciária, imposto de renda e demais despesas processuais, havendo o pagamento, a(o) executada(o) arcará com a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) da quantia efetivamente paga, salvo se o pagamento se verificar até o dia útil que imediatamente antecede ao do leilão.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais, das contribuições previdenciárias e fiscais, se houver. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação das mesmas.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Existindo outros ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, desde já consignado que, conforme dispõe o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Se o resultado da hasta pública for negativo, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos respectivos bens, conforme autoriza o artigo 888, § 3º, CLT, no prazo de **30 (trinta)** dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser anexado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Se o resultado da hasta pública for negativo, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos respectivos bens, conforme autoriza o artigo 888, § 3º, CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação



Poder Judiciário  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Vara do Trabalho de Porecatu  
☎ (43) 3623-8650 ✉ [vdt01pru@trt9.jus.br](mailto:vdt01pru@trt9.jus.br)

Edital de Hasta Pública nº 2/2026

expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser anexado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Consigne-se que poderá haver arrematação em pagamento parcelado, mediante proposta do interessado ao Juiz, observando o imediato depósito do sinal de, no mínimo 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, devendo a proposta indicar o prazo, a modalidade e o indexador de correção monetária (art. 895, §1º e §2º, do CPC). O pagamento do saldo remanescente será feito mediante guias de depósito disponível no sítio do TRT9 ([www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br))

O prazo para interposição de eventuais medidas processuais contra os atos expropriatórios começará a fluir no primeiro dia útil subsequente ao do leilão, inclusive.

Considerando-se que a participação em leilões públicos exige responsabilidade, ficam os licitantes advertidos que as condutas imprudentes ensejarão a aplicação da penalidade prevista no art. 903, § 6º, do CPC, já que a imprudência pode prejudicar o ato judicial, impedindo que outros adquiram o bem, frustrando o recebimento de valores, além de implicar na realização de novo leilão e novas despesas.

Em sendo negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, instituído nos termos do art. 4º da Lei n.º 11.419/2006, suprirá o ato negativo.

Eu, \_\_\_\_\_ Gustavo Carreira Lovato, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente edital, observando-se o prazo previsto no art. 888, *caput*, da CLT.

Porecatu - PR, 20 de maio de 2026.

**KASSIUS STOCO**  
Juiz da Vara do Trabalho de Porecatu